



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA

**Processo Eleitoral para Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 819/REITORIA/IFB, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o presente Edital que norteará o Processo Eleitoral para preenchimento do cargo de **Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol**, cujas atribuições estão expressas no Anexo I do presente Edital.

**1. DA ELEIÇÃO**

- 1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias corridos para realizar a campanha eleitoral, após a homologação das inscrições.
- 1.2 O voto deverá ser direto e secreto, realizado via plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](http://suap.ifb.edu.br)).
- 1.3 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o(a) respectivo(a) Coordenador(a) de Curso.
- 1.4 Ressalta-se que todo o processo será realizado de maneira virtual.

**2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	25/08/2025
Período de candidaturas	25/08/2025 a 31/08/2025
Homologação das candidaturas	01/09/2025
Campanha eleitoral	01/09/2025 a 07/09/2025
Votação	08/09/2025
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	09/09/2025
Interposição de recursos contra resultados provisórios	10/09/2025
Divulgação dos resultados finais	11/09/2025

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](http://suap.ifb.edu.br)) nas datas previstas no cronograma.

**4. DO MANDATO**

- 4.1 O(A) Coordenador(a) de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez.
- 4.2 As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso estão dispostas no Anexo I deste edital.

**5. DOS CANDIDATOS**

- 5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
  - a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
  - b) ser docente atuante no curso ao qual concorrerá à vaga (Anexo II);
  - c) estar em pleno exercício no Campus Ceilândia.

**6. DOS ELEITORES**

- 6.1 Para escolha do(a) Coordenador(a) de Curso, votarão somente os docentes que atuam no curso (conforme consta no Anexo II) e que estejam em efetivo exercício no Campus Ceilândia.

## **7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1 As candidaturas deverão ser registradas no período de 25/08/2025 a 31/08/2025 via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

## **8. DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1 O período de campanha eleitoral será de 01/09/2025 a 07/09/2025.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Não poderão ser enviadas peças publicitárias por meios digitais a partir das 18h do dia 07/09/2025, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes virtuais que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.5 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.6 Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

## **9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

9.1 A votação ocorrerá no dia 08/09/2025, até as 22h, e será realizada via plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](https://suap.ifb.edu.br)).

## **10. DA VOTAÇÃO**

10.1 A sequência dos candidatos na plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](https://suap.ifb.edu.br)) seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## **11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS FINAIS**

11.1 A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 09/09/2025 e estará disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP do IFB (Campus Ceilândia) e a divulgação dos resultados finais será disponibilizada no dia 11/09/2025 no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia>).

## **12. DA POSSE**

12.1 O Reitor designará o(a) coordenador(a) eleito(a), via portaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do Campus, via ofício à DRGP, constando o nome do(a) Coordenador(a) de Curso eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Ceilândia.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Assinado Eletronicamente

**Caroline Barbosa Roque Mourão**

Diretora-Geral Substituta do IFB Campus Ceilândia

Portaria nº 819/REITORIA/IFB, de 23/10/2024, DOU de 24/10/2024

---

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO (Constantes da Resolução N.º 005-2013/ CS – IFB, abaixo transcrita)

#### CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO DE CURSO Seção I

##### Das atribuições

**Art. 2º** O Coordenador de Curso terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Geral do IFB:

- I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas do curso, em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
- II – contribuir com as atividades de elaboração e/ou reformulação do Projeto Político Pedagógico do Campus;
- III – coordenar as atividades de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – orientar os docentes na elaboração dos planos de ensino, nas adaptações curriculares, nas atividades didático-pedagógicas, na definição de métodos e técnicas de ensino, nos procedimentos de avaliação e no material institucional para apoio ao desenvolvimento da ação educativa;
- V – acompanhar e controlar a execução do Plano Individual de Trabalho de cada docente, encaminhando relatório semestral à Coordenação-Geral de Ensino do Campus;
- VI – auxiliar a Coordenação-Geral de Ensino a:
  - a) formatar o quadro de horário das aulas;
  - b) distribuir as salas de aula e solicitar infraestrutura necessária;
  - c) organizar o funcionamento e o quadro de utilização dos espaços do Curso;
  - d) responsabilizar-se pelo patrimônio de salas e laboratórios à disposição do curso;
  - e) planejar o cronograma de avaliações;
  - f) alimentar o Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico (SIGA-EDU) dentro do perfil “Coordenador”;
- VII – participar, juntamente com os docentes, dos cursos de capacitação promovidos pelo IFB;
- VIII – propor, coordenar, colaborar, estimular e acompanhar os eventos internos e externos relacionados à área de ensino;
- IX – planejar e conduzir o processo de certificação e reconhecimento de experiências adquiridas anteriormente pelos alunos, em conjunto com a Coordenação-Geral de Ensino;
- X – elaborar relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no curso e apresentar ao Colegiado do Curso;
- XI – participar da elaboração do calendário acadêmico;
- XII – sugerir ações educacionais coerentes com as necessidades da comunidade local e do mundo do trabalho;
- XIII – promover ações, projetos e programas de integração entre cursos do Instituto Federal de Brasília;
- XIV – propor acordos, parcerias, convênios e/ ou contratos de cooperação técnica entre o Curso e

- outras entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, encaminhando proposta à Coordenação-Geral de Pesquisa e Extensão;
- XV – emitir memorandos internos para comunicações da coordenação;
- XVI – convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- XVII – acompanhar a legislação reguladora do Curso e dar publicidade a fim de que a comunidade mantenha-se atualizada, conforme o caso;
- XVIII – responder ao Registro Acadêmico sobre dispensa ou equivalência dos componentes curriculares, ouvindo, quando for o caso, o colegiado;
- XIX – manter em arquivo todas as informações de interesse do curso, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;
- XX – efetuar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia imediata.

## ANEXO II

### LISTA DE DOCENTES ATUANTES NO COLEGIADO DO CURSO LICENCIATURA LETRAS- ESPANHOL DO CAMPUS CEILÂNDIA

Nome	SIAPE
Amanda Luzia da Silva	1620278
Andreia Lívia de Jesus Leão	1023243
Camila Lopes Godinho	2093923
Carine Shenekenberg Guedes	1839296
Carolina Torres Oliveira	2973741
Geovani Amaral Santos	1957189
José João de Carvalho	1765624
Juliana Parente Matias	2189705
Letícia Coroa do Couto	1447270
Marcella Nascimento Fernandes	2354672
Maria Emanuele Pereira Costa	1901809
Micaela Tourné Echenique	2192883
Micheli Suellen Neves Gonçalves	3019652
Thalita Sally Travassos de Santana	3122467
Verônica Lima da Fonseca Almeida	2335837

Documento assinado eletronicamente por:

- Caroline Barbosa Roque Mourao, Substituta Eventual da Direção-Geral do Campus Ceilândia - SUBST - DGCE, em 20/08/2025 16:36:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638140

Código de Autenticação: a6528ad4d7

